

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

PADRÃO DE RESPOSTA – PEÇA PROFISSIONAL

ENUNCIADO

O *Lojão da Dona de Casa Comércio de Eletrodomésticos Ltda.*, com sede e principal estabelecimento em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, teve sua falência requerida em 1º/11/2022, terça-feira. O pedido teve por fundamento jurídico a falta de pagamento, sem relevante razão de direito, de títulos executivos protestados para fins falimentares que totalizavam R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

A falência foi decretada em 10/1/2023, terça-feira, pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, MT, sendo nomeada Cláudia Jangada como administradora judicial.

Após sua investidura, Cláudia Jangada passou a arrecadar e a avaliar os bens e os documentos do falido, entre eles, os móveis de escritório: dez mesas simples, cinco mesas de reunião, vinte cadeiras simples, quatro cadeiras reclináveis e três armários. Os bens estão arrolados no auto de arrecadação.

A documentação encontrada comprovou que os referidos bens foram adquiridos em 5/9/2022, segunda-feira, da *Movelaria Vila Rica Ltda.*, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o pagamento de três parcelas.

Pelas informações e pelos documentos apresentados pela vendedora, a mercadoria foi entregue no dia 24/10/2022, segunda-feira, conforme nota fiscal recibada pelo gerente da sociedade. Não houve pagamento de qualquer das parcelas antes da decretação da falência.

Como advogado(a) da *Movelaria Vila Rica Ltda.*, vendedora dos móveis, você deve propor a medida judicial para a retomada dos bens arrecadados, sendo certo que eles ainda estão no acervo da massa falida.

Elabore a peça processual adequada. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

O examinando deverá demonstrar conhecimento do instituto do pedido de restituição, notadamente acerca da possibilidade de seu cabimento com fundamento em direito pessoal (Art. 85, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05). A partir das informações do enunciado é possível concluir que: a) a venda dos móveis foi a prazo; b) o vendedor entregou a mercadoria no dia 24/10/2022, portanto “nos 15 (quinze) dias anteriores ao requerimento de sua falência”; c) os bens foram arrecadados conforme consta do auto de arrecadação; d) a mercadoria ainda está no acervo da massa.

Com base nestes dados e nas disposições da legislação falimentar, a peça processual adequada para o vendedor reaver a posse da mercadoria é a ação de restituição (ou pedido de restituição), com fundamento, exclusivamente, no Art. 85, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.

O pedido de restituição não pode estar fundamentado no Art. 85, *caput*, da Lei nº 11.101/05, porque não se trata de restituição ordinária, ou seja, aquela pleiteada pelo proprietário da coisa. O vendedor postula a entrega com fundamento em direito pessoal (contrato de compra e venda a prazo), já tendo inclusive efetuado a tradição, e não reservou para si o domínio até o adimplemento final do contrato.

Em relação à ação de embargos de terceiro como resposta, é impertinente porque: a) ela não é alternativa ao pedido de restituição como deixa expresso o texto legal (“Nos casos em que não couber pedido de restituição”, Art. 93 da Lei nº 11.101/05); b) na ação de embargos de terceiro é preciso ter havido turbação ou esbulho na posse por ato de apreensão judicial, o que não se verifica no enunciado da questão, eis que o vendedor sequer tinha a coisa em seu poder na data da decretação da falência. Portanto, não se trata de embargos de terceiro senhor e possuidor, ou de terceiro apenas possuidor.

I- Endereçamento

A ação deve ser endereçada ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, juízo da falência (Art. 3º, da Lei nº 11.101/05), informação indicada expressamente no enunciado.

II- Distribuição por dependência ao processo n. _____

III- Partes: Autor/requerente: *Movelaria Vila Rica Ltda.*, representada por seu administrador, etc

Réu/Requerido: massa falida de *Lojão da Dona de Casa Comércio de Eletrodomésticos Ltda.*, representada pela administradora judicial Cláudia Jangada, etc.

IV- Fundamentos jurídicos (a narrativa dos fatos não pontua)

- a) contrato de compra e venda a prazo celebrado entre a autora e a falida
- b) descrição dos bens- dez mesas simples, cinco mesas de reunião, vinte cadeiras simples, quatro cadeiras reclináveis e três armários (Art. 87 da Lei nº 11.101/05).
- c) os bens foram entregues no dia 24/10/2022, portanto, nos 15 (quinze) dias anteriores ao requerimento de falência no dia 01/11/2022.
- d) os bens foram arrecadados.
- e) ainda estão no acervo da massa falida ou não foram ainda alienados pela massa.
- f) mesmo não sendo proprietário, o autor/requerente tem direito à restituição, com fundamento no Art. 85, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.

V- Nos pedidos deverão ser mencionados:

- a) citação da massa falida
- b) procedência do pedido para determinar a entrega dos bens arrecadados;
- c) condenação da massa falida ao pagamento de custas
- d) condenação da massa falida em honorários advocatícios, se contestada a ação, de acordo com o Art. 88, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.

Prova Prático-profissional

Aplicada em 19/10/2025

VI- Provas: menção expressa que a petição está instruída com os seguintes documentos

- a) contrato
- b) comprovante de recebimento da mercadoria
- c) auto de arrecadação

VII- Menção ao valor da causa

VIII- Fechamento da peça conforme o edital: Local..., Data..., Advogado(a)..., OAB...

ENUNCIADO

Uma sociedade empresária brasileira, com sede em São Paulo, SP, requereu ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) o patenteamento de suporte de *tablet* para carros com um mecanismo de fixação ajustável, que permite posicionar o equipamento eletrônico em diferentes ângulos.

Após a realização do exame técnico, foi proferida decisão deferindo o pedido de patente porque o objeto apresenta notável melhoria, reunindo os requisitos de novidade relativa em relação ao estado da técnica, à atividade inventiva e à aplicação industrial.

Considerando-se esses dados, responda aos questionamentos a seguir.

A) Qual tipo de patente será concedida pelo INPI? Justifique. (Valor: 0,60)

B) Qual o prazo de vigência da patente? O prazo poderá ser prorrogado? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A questão tem por objetivo verificar o conhecimento do examinando sobre o modelo de utilidade, considerado como um objeto de uso prático, que envolva ato inventivo e resulte na melhoria funcional no seu uso (no caso permite posicionar o tablet em diferentes ângulos), o prazo de vigência da patente e que esse prazo não é prorrogável.

A) O tipo de patente concedida pelo INPI é de modelo de utilidade, por se tratar do desenvolvimento de objeto de uso prático (suporte para tablet em carros), suscetível de aplicação industrial e que apresenta uma forma nova, envolvendo ato inventivo, resultante em melhoria funcional no seu uso, pois permite posicionar o equipamento em diferentes ângulos, com fundamento legal no Art. 9º da Lei nº 9.279/1996.

B) O prazo de vigência da patente de modelo de utilidade é de 15 (quinze) anos, contados da data do depósito, com fundamento no Art. 40 da Lei nº 9.279/1996. Não há possibilidade de prorrogação do prazo, pois a sua expiração é causa de extinção da patente, com fundamento no Art. 78, inciso I, da Lei nº 9.279/1996.

ENUNCIADO

Em razão do não pagamento de quatro parcelas de um financiamento de crédito em conta-corrente representado em cédula de crédito bancário, no curso da execução de título extrajudicial, Bela Baturité teve penhoradas todas as ações ordinárias para a satisfação do crédito do *Banco de Boa Viagem S.A.* A devedora é o acionista de *Piscicultura Barroquinha S.A.*, companhia da espécie fechada.

Considerando-se os dados apresentados, responda aos itens a seguir.

A) Intimada a companhia da penhora das ações, como ela deverá proceder? Justifique. (Valor: 0,65)

B) Se a *Piscicultura Barroquinha S.A.* fosse uma companhia da espécie aberta, após a penhora, qual o procedimento para fins de pagamento ao exequente? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A questão tem por objetivo verificar os conhecimentos do examinando sobre as consequências da penhora de ações para efeito de pagamento ao credor exequente, tratando-se de companhia fechada e de companhia aberta, pois eles são distintos.

Quando o acionista tem penhoradas as ações de companhia fechada para a satisfação de credor particular, a sociedade será intimada para tomar as providências previstas no *caput* do Art. 861 do CPC no prazo fixado pelo juiz, limitado ao máximo de 3 (três) meses. Já na hipótese de a companhia ser aberta, nenhuma das medidas será executada, pois as ações serão adjudicadas ao exequente ou alienadas em bolsa de valores, como determina o § 2º do mesmo artigo do CPC.

A) Após a intimação da penhora, a companhia deverá (i) apresentar balanço especial; (ii) oferecer as ações penhoradas aos demais acionistas; (iii) não havendo interesse dos acionistas na aquisição, proceder à liquidação das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro, de acordo com o Art. 861, *caput*, do CPC.

B) Se a companhia fosse aberta, as ações de Bela Baturité seriam adjudicadas ao exequente (*Banco de Boa Viagem S.A.*) ou alienadas em bolsa de valores, de acordo com o Art. 861, § 2º, do CPC.

ENUNCIADO

O *Clube de Futebol Mãe do Rio*, constituído em 1978, desenvolveu, como associação, a atividade futebolística em caráter habitual e profissional e tem seu estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do lugar de sua sede. Os diretores pretendem alterar a forma jurídica de associação para sociedade empresária e estabelecer, no contrato, que os futuros sócios não participem dos lucros, que seriam aplicados no fomento da atividade social.

Sobre a hipótese narrada, responda aos questionamentos a seguir.

- A) É possível que a associação futebolística venha a ser uma sociedade empresária? Justifique. (Valor: 0,65)
- B) A pretensão dos diretores de excluir os futuros sócios de participação nos lucros é válida? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A questão tem por objetivo verificar se o examinando conhece a possibilidade de a associação futebolística vir a se tornar sociedade empresária quando houver a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do lugar de sua sede. Entretanto, tornando-se sociedade, não é possível excluir os futuros sócios de participação nos lucros diante da nulidade de cláusula nesse sentido.

A) Sim. A associação que desenvolva atividade futebolística em caráter habitual e profissional poderá ser inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis do lugar de sua sede e, com isso, será considerada sociedade empresária para todos os efeitos legais, de acordo com o Art. 971, parágrafo único, do Código Civil.

B) Não. É nula a estipulação contratual que exclua qualquer sócio de participação nos lucros, de acordo com o Art. 1.008 do Código Civil.

ENUNCIADO

João da Baliza mantém uma empresa de forma irregular, na informalidade, comprando e revendendo balas e biscoitos em caráter habitual e profissional. Ele quer formalizar sua atividade no órgão competente e adotar, como firma individual, o próprio nome civil, sem qualquer aditivo referente ao gênero de atividade ou designação precisa de sua pessoa.

Sobre a hipótese, responda aos itens a seguir.

- A) Qual a providência que João da Baliza deverá tomar para ter assegurado o uso exclusivo de sua firma individual? (Valor: 0,60)
- B) Em qual circunstância se encerra a proteção ao uso exclusivo da firma individual? (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A questão tem por objetivo verificar o conhecimento do examinando sobre a aquisição da proteção ao nome empresarial, que independe de registro específico, sendo decorrente automaticamente do ato de inscrição do empresário na Junta Comercial. Também se espera que o examinando seja capaz de reconhecer que a proteção ao uso exclusivo da firma individual termina quando, a requerimento do empresário, cessar o exercício da atividade para que foi adotada.

A) João da Baliza deverá requerer seu registro (ou inscrição) como empresário individual na Junta Comercial, decorrendo do registro (ou da inscrição) o direito ao uso exclusivo da firma, de acordo com o Art. 1.166, *caput*, do Código Civil, ou com o Art. 33 da Lei nº 8.934/1994.

B) A proteção ao uso exclusivo da firma individual se encerra quando, a requerimento do empresário, cessar o exercício da atividade para que foi adotada, de acordo com o Art. 1.168 do Código Civil.